Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.161, DE 04 DE JULHO DE 2007.

Altera a ementa, o artigo primeiro e o parágrafo único, do artigo segundo, da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 9, COM ÁREA DE 3.350,46m², LOCALIZADA NO LADO PAR DA RUA ANITA GARIBALDI, NESTE MUNICÍPIO, E CONCEDE O DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI (ADAU)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Chácara nº. 09, com área de 3.350,46m² (três mil trezentos e cinqüenta metros e quarenta e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Anita Garibaldi, distante 15,31m (quinze metros e trinta e um decímetros) da esquina formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Rua Espírito Santo, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 44,47m (quarenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros), sendo 20,20m (vinte metros e vinte decímetros), confrontando com parte da Chácara nº. 09 e, 24,27m (vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros), confrontando com a Chácara nº. 08; ao Sul, numa extensão de 22,63m (vinte e dois metros e sessenta e três decímetros), com parte da Chácara nº. 09, designado Lote "A" e, 19,41m (dezenove metros e quarenta e um decímetros) com a Rua Espírito Santo; a Leste, numa extensão de 91,81m (noventa e um metros e oitenta e um decímetros), confrontando com Lotes de parte da mesma Chácara nº. 09 desmembrada; a Oeste, numa extensão de 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois

decímetros), confrontando com parte da Chácara nº. 09, designado Lote "A", 64,16m (sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros), com a Rua Anita Garibaldi, e 10,20m (dez metros e vinte decímetros) com parte da Chácara nº. 09, desmembrado da mesma Chácara nº. 09." (NR)

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único, do artigo segundo da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 05 (cinco) anos para sua execução." (NR)

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração